



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.469/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

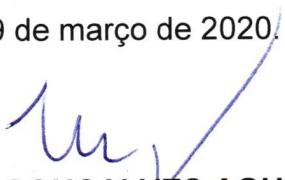
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 5º da Lei Municipal nº 3.469/2017, que dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Alegre – ES, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor arrecadado pelo Município com a venda dos bens em leilão irá ser utilizado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no combate e prevenção de surtos epidêmicos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 19 de março de 2020


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal